

ANEXO 4B - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

PARA PESSOA JURÍDICA

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal (is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica
- f) Para empresas individuais: Registro comercial;
- g) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- i) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil;
- j) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- k) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- o) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.

- d) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Para a categoria de produção de longa-metragem: cópia digital (ex: print screen, imagem jpg, arquivo pdf) do registro de inscrição junto à ANCINE, como agente econômico brasileiro independente, retirado do Sistema ANCINE Digital ou outro Sistema da ANCINE.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do proponente, ativa, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

GRUPO/COLETIVO

- a) Cópia de RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural. Tal comprovação poderá ser dispensada quando o agente cultural for pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou se encontrar em situação de rua.
- c) Comprovante de conta corrente específica do representante, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada. ATENÇÃO Não será aceito Conta Salário e Conta Fácil.
- d) Declaração de Representante de Grupo/Coletivo, conforme AENXO 14 deste Edital;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante;

- f) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais do representante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante.

NO CASO DE COOPERATIVA

- a) Caso o proponente seja a própria cooperativa, apresentar documentação relativa à PESSOA JURÍDICA e declaração de anuência do associado para execução da proposta, acompanhado de documentos conforme sua natureza jurídica para que figure na condição de Interviente.
- b) Caso o proponente seja o ASSOCIADO, apresentar documentação conforme NATUREZA JURÍDICA DO ASSOCIADO e a documentação da cooperativa como pessoa jurídica para figurar na condição de Interviente.
- c) Um mesmo associado não pode figurar como titular e interveniente em dois instrumentos.